

APROVADO
EM 05.07.11

SENADOR RANDOLFE RODRIGUES
PRESIDENTE

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 547, de 2011 – SF)

PLANO DE TRABALHO

Presidente: Senador RANDOLFE RODRIGUES (PSOL/AP)

Vice-Presidente: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Relator: Senador LINDBERGH FARIAS (PT/RJ)

Junho de 2011

Plano de Trabalho da CPI criada pelo Requerimento nº 547, de 2011

1. INTRODUÇÃO

Por meio do Requerimento nº 547, de 17 de maio de 2011-SF, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) e outros Senadores, foi criada a presente Comissão Parlamentar de Inquérito para, no prazo de cento e oitenta dias, investigar “supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição dos recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98”.

As despesas dos trabalhos da CPI estão orçadas em R\$ 100 mil reais.

Composta por onze titulares e seis suplentes, esta CPI foi instalada no dia 28 de junho de 2011.

O Presidente eleito indicou como relator o Senador Lindbergh Farias (PT/RJ), autor deste Plano de Trabalho, o qual foi aceito pelo Plenário da Comissão.

2. O ECAD NO CONTEXTO DESTA CPI

O Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) é uma sociedade civil, de natureza privada, que tem a função precípua de arrecadação e distribuição dos valores correspondentes aos direitos autorais.

Assegurados pela Constituição Federal (art. 5º, incisos XXVII e XXVIII), os direitos autorais são um conjunto de prerrogativas conferidas à pessoa física ou jurídica criadora da obra intelectual, para que ela possa gozar dos benefícios materiais, morais e intelectuais resultantes da exploração de suas criações.

As sociedades de defesa de direitos autorais surgiram no início do século XX, com a natureza de associações civis, sem fins lucrativos. Em 1917, foi fundada a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), mas o movimento associativo ampliou-se e logo surgiram outras entidades. Destacam-se a União Brasileira de Compositores – UBC (1942); a Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Editores – SBACEM (1946); a Sociedade Arrecadora de Direitos de Execuções

Musicais no Brasil – SADEMBRA (1956); a Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais – SICAM (1960); a Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais – SOCINPRO (1962).

A pulverização de associações voltadas para o mesmo fim gerou diversos problemas. A Lei de Direitos Autorais (Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973) procurou solucionar esses problemas criando o ECAD, o que representou a centralização da arrecadação e da distribuição dos recursos correspondentes aos direitos autorais de execução pública musical.

O ECAD foi, inicialmente, fiscalizado pelo Conselho Nacional de Direitos Autorais (CNDA), o qual viria a ser extinto em 1990. Com a extinção do CNDA, a fiscalização da arrecadação e distribuição dos direitos autorais passaram a ser feitas pelas entidades que administram o Ecad. Ou seja, as entidades que o administram e que dele recebem são as responsáveis pela fiscalização do órgão.

Atualmente, o instrumento regulador dos direitos autorais é a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. A lei estabelece que os autores e os titulares de direitos conexos podem associar-se sem intuito de lucro para o exercício e defesa de seus direitos. Com o ato de filiação, as associações tornam-se mandatárias de seus associados para a prática de todos os atos necessários à defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos autorais, bem como para a cobrança dos valores a eles correspondentes.

O art. 99 da atual Lei de Direitos Autorais dispõe que “as associações manterão um único escritório central para a arrecadação e distribuição, em comum, dos direitos relativos à execução pública das obras musicais e lítero-musicais e de fonogramas, inclusive por meio da radiodifusão e transmissão por qualquer modalidade, e da exibição de obras audiovisuais.”

O ECAD é administrado pelas nove associações que o integram:

i] Associações efetivas:

- Associação Brasileira de Música e Artes (ABRAMUS);
- Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes (MAR);
- Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Música (SBACEM);
- Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais (SICAM);
- Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais (SOCINPRO);

- União Brasileira de Compositores (UBC).

ii] Associações administradas:

- Associação Brasileira de Autores, Compositores, Intérpretes e Músicos (ABRAC);
- Associação de Intérpretes e Músicos (ASSIM);
- Sociedade Administradora de Direitos de Execução Musical do Brasil (SADEMBRA).

Com sede na cidade do Rio de Janeiro, o ECAD possui 25 unidades arrecadoras, 780 funcionários, 45 advogados prestadores de serviço e 130 agências autônomas instaladas em todos os Estados da Federação.

Informações disponíveis no portal da entidade revelam que há 342 mil compositores, intérpretes, músicos, gravadoras e editoras musicais cadastradas no Ecad. O órgão conta com 2,4 milhões de obras catalogadas, além de 862 mil fonogramas, que contabilizam todas as versões registradas de cada música. O Ecad remete, mensalmente, cerca de 80 mil boletos bancários, cobrando os direitos autorais daqueles que utilizam publicamente as obras musicais, os chamados “usuários de música”, que somam 418 mil. O Ecad é considerado uma das maiores entidades do gênero na América Latina.

A arrecadação dos valores correspondentes a direitos autorais saltou de R\$ 268,3 milhões, em 2006, para R\$ 432,9 milhões, em 2010. Nesse último ano, 77% eram titulares nacionais, ao passo que 23% eram titulares estrangeiros. A distribuição também cresceu: de R\$ 205,9 milhões, em 2006, para R\$ 346,4 milhões, em 2010.

Do total arrecadado, 17% são destinados ao ECAD e 7,5%, às associações, para administração de suas despesas operacionais. Os 75,5% restantes são repassados para seus titulares filiados.

A principal crítica dirigida ao Ecad diz respeito à falta de transparência no sistema de arrecadação e distribuição dos valores relativos ao direito autoral. É esse o principal argumento utilizado no Requerimento nº 547, de 2011, que criou a presente CPI.

Em sua Justificação, o autor do Requerimento informa que:

“Nas últimas semanas muitas denúncias têm sido veiculadas na imprensa acerca de irregularidades que ocorrem no ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. A edição do Jornal Folha.Com, de ontem, dia 03.05.2011, expõe que “As suspeitas de irregularidades no Escritório Central de Arrecadação de Direitos (Ecad) ganharam nova força, nas duas últimas semanas, depois das denúncias trazidas à tona pela mídia. Casos como o de Milton Coitinho dos Santos, de Bagé (RS), e o da família Silva, de Belo Horizonte (MG), que receberiam por músicas que não compuseram, têm causado certa perplexidade. Uma pergunta, porém, parece tão relevante quanto aquela que diz respeito ao destino do dinheiro pago aos compositores-laranja. Por que, de repente, esses casos, todos antigos, se tornaram públicos? Ex-integrantes do Ministério da Cultura (Minc) e músicos ouvidos pela Folha, em off, atribuem as denúncias a uma guerra de informações que tem o objetivo de pressionar os novos integrantes da pasta e o Congresso Nacional a levar adiante a reforma do direito autoral”.

Denúncias envolvendo irregularidades no ECAD não são recentes. Constam de documentos arquivados na Câmara dos Deputados que “em novembro de 1995, foram concluídas as investigações da Comissão Parlamentar de Inquérito que ficou conhecida como a CPI do ECAD. Foram encaminhadas à Polícia Federal e aos Ministérios Públicos federal e estaduais cópias do relatório final onde existem veementes indícios de ilícitos penais como: Falsidade Ideológica, Sonegação Fiscal, Apropriação Indébita, Enriquecimento Ilícito, Formação de Quadrilha, Formação de Cartel e Abuso do Poder Econômico, entre outros”, com indigitamento dos seus autores e farta documentação”.

Passados quase dezesseis anos as mesmas práticas irregulares praticadas no ECAD são denunciadas. A sociedade brasileira ainda não foi totalmente informada das providências tomadas pelas autoridades públicas que receberam cópia do Relatório da CPI do ECAD e a situação dos autores e usuários do Direito Autoral

continua praticamente a mesma. Os usuários pagam preços exorbitantes, sem qualquer critério racional; Os autores recebem importâncias diminutas, sem qualquer possibilidade de fiscalização e aferição dos valores que lhe são devidos.

As recentes denúncias ensejaram, inclusive, segundo noticiado no Segundo Caderno do GLOBO, “que a diretora de Direitos Intelectuais do Ministério da Cultura, Márcia Barbosa, admitisse a necessidade do Ministério de supervisionar o órgão que recolhe e paga os direitos autorais dos músicos de todo o país”.

O autor conclui o Requerimento dizendo estar seguro de que, “diante das recorrentes denúncias de irregularidades praticadas pelo ECAD e do descontentamento dos diversos agentes envolvidos, poder público, sociedade, compositores, músicos, associações de classe, cabe ao Senado Federal contribuir para a apuração dos desvios denunciados e a aprovação de regras que assegurem a correta arrecadação e distribuição dos direitos autorais pelo ECAD.”

3. O OBJETO DA CPI

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, “as comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a **apuração de fato determinado e por prazo certo**, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores”.

O objeto do Requerimento nº 547, de 2011, é amplo, o que pode dificultar o trabalho da Comissão. Na justificativa do Requerimento, porém, é possível colher a determinação dos fatos.

Este Plano de Trabalho restringe o objeto da CPI à investigação das “supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos”.

Durante seus trabalhos, a CPI poderá analisar outros aspectos da atuação do

Ecad, desde que relacionados com o Requerimento nº 547, de 2011.

Os trabalhos desta CPI terão como referência a atuação do Ecad na última década. Vale dizer: **o marco temporal da CPI será o período compreendido entre janeiro de 2001 e a presente data.**

Com a determinação dos fatos e do marco temporal, busca-se otimizar os trabalhos da CPI, tornando-a um espaço de efetiva realização da função fiscalizadora do Congresso Nacional.

4. ROTEIRO DE TRABALHO

Para a consecução dos objetivos da CPI, este Plano de Trabalho prevê a realização de visitas a autoridades, aprovação de requerimentos diversos, oitiva de representantes do ECAD, de autoridades públicas, de especialistas e de representantes de entidades de direitos autorais, requisição de documentos, entre outras providências. Do relatório final constarão recomendações, providências e encaminhamentos ao Congresso Nacional, ao Poder Executivo, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas da União, entre outros.

4.1. Requerimentos diversos

A efetividade dos trabalhos da CPI será obra de todos os seus integrantes. Todos os senadores são chamados a participar ativamente dos trabalhos da Comissão, inclusive sob a forma de requerimentos. Por isso, serão necessárias reuniões administrativas, convocadas com antecedência e com pauta específica, para discussão e votação de requerimentos.

4.2. Oitivas

Como ocorre em todas as investigações, a oitiva de pessoas se constitui em importante elemento de prova. Assim, deverão ser ouvidos:

a) autores e entidades interessados no objeto desta CPI.

b) representantes do ECAD.

c) autoridades públicas, representantes da sociedade civil e especialistas em direitos autorais.

4.3. Requisição de documentos e informação

A credibilidade de uma investigação parlamentar – assim como a das demais investigações – passa pela robustez das provas que sustentam suas conclusões. No caso em tela, poderão ser requisitados informações ao Banco Central do Brasil, cópias de autos de inquéritos e de processos cíveis, penais e administrativos, inspeções e auditorias realizadas pelo TCU e CGU, relatórios de CPIs já realizadas pelo Congresso Nacional e Assembléias Legislativas, entre outros.

4.4. Realização de outras diligências

Além das previstas neste Plano de Trabalho, poderão ser realizadas outras diligências julgadas necessárias pela Presidência, Relatoria e Plenário da CPI.

4.5. Relatório Final

O relatório final, com as conclusões desta CPI, será redigido ao longo dos trabalhos da Comissão e dele constarão, além de recomendações de praxe, propostas legislativas relativas ao objeto da CPI.

5. CRONOGRAMA

5.1. Junho de 2011

- Semana de 27 a 30: Instalação e apresentação do Plano de Trabalho.

5.2. Julho de 2011

- Semana de 4 a 8: Reunião administrativa para aprovação do Plano de Trabalho.

- Semana de 11 a 15: Realização de reunião administrativa para apreciação de requerimentos.

5.3. Agosto de 2011

- Semana de 1 a 5: Realização de audiência para averiguação de denúncias contra o ECAD.

- Semana de 8 a 12: Realização de audiência para oitiva de pessoas que supostamente praticaram irregularidades envolvendo o ECAD. Realização de reunião administrativa para apreciação de requerimentos.
- Semana de 15 a 19: Realização de audiência para oitiva de associações excluídas da administração do ECAD.
- Semana de 22 a 26: Realização de audiência para debater os critérios de arrecadação do ECAD.
- Semana de 29 a 31 agosto: Realização de audiência para debater os critérios de distribuição do ECAD.

5.4. Setembro de 2011

- Semana de 13 a 16: Realização de reunião administrativa para apreciação de requerimentos e Diligência na cidade de Macapá.
- Semana de 19 a 23: Diligência na cidade de São Paulo.
- Semana de 26 a 30: Diligência na cidade do Rio de Janeiro.

5.5. Outubro de 2011

- Semana de 3 a 7: Realização de audiência para oitiva de representantes do ECAD, inclusive sobre a regularidade jurídica, trabalhista e financeira da entidade; e Diligência na cidade de Salvador.
- Semana de 10 a 14: Realização de audiência pública para oitiva de órgãos, autoridades públicas, representantes da sociedade civil e especialistas em direitos autorais para debater “o modelo de gestão” dos direitos autorais no Brasil e o aprimoramento da Lei nº 9.610/1998.
- Semana de 17 a 21: Realização de audiência pública para oitiva de órgãos, autoridades públicas, representantes da sociedade civil e especialistas em direitos autorais para debater “o modelo de gestão” dos direitos autorais no Brasil e o aprimoramento da Lei nº 9.610/1998.
- Semana de 24 a 28: Apresentação, discussão e votação do relatório final.

6. CONCLUSÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho visam conferir efetividade à investigação parlamentar, com respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Busca-se uma CPI técnica, capaz de identificar a verdade real, apurar as denúncias e propor modificações nos marcos legais que regulam os direitos autorais no Brasil.

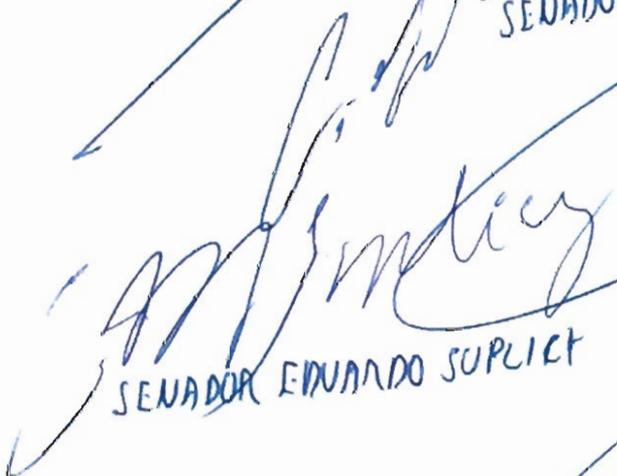
Com isso, estaremos realizando uma das funções mais importante do Congresso Nacional, que é a função fiscalizadora.

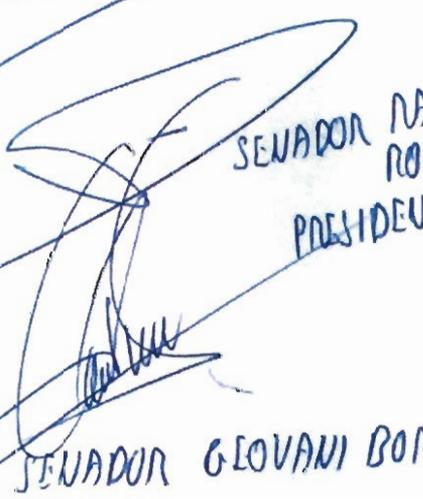
Sala das Comissões em, 05 DE JULHO DE 2011.

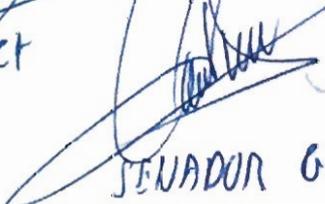
Senador LINDBERGH FARIAS (PT/RJ)
Relator


SENADOR PEDRO TAQUES


SENADOR CIRO RIGUEIRA


SENADOR EDUARDO SUPlicy


SENADOR RANDOLFE RODRIGUES
PRESIDENTE


SENADOR GIOVANI BORGES